



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Ao**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Jacareacanga/PA, 04 de Junho de 2020.

Referencia : Contrato nº 348/2020

**Empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI**

**Emenda:** Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação .

Art. 65, I, “a” da Lei Federal 8.666/93- **Possibilidade**

Senhor  
Kleber dos Anjos de Sousa (Presidente da CPL)

Em razão da necessidade solicita-se o Acréscimo De 25% (Vinte E Cinco Por Cento) no Valor Do Contrato Firmado Entre O Fundo Municipal De Saúde de Jacareacanga e a empresa Oxigênio Dois Irmãos Eireli , Efeito Infringente No Contrato Inicial, Nos É Solicitado:

**( X ) ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.**

Órgão: 20 Fms Fundo Municipal De Saúde/Sms						
Unidade Orçamentária: 2021- Secretaria Municipal De Saúde						
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.027 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde						
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
4	Cilindro de Oxigênio 50 litros (aço), com capacidade de 50 litros de diâmetro externo 229 mm, sem costura, conforme as Normas ISSO 9809-1. <b>Informações adicionais:</b> *Capacidade Hidráulica* 10m <sup>3</sup> (metro cúbico) *Pressão de Serviço: 200(bar) *Pressão de teste: 300 (bar) *Diâmetro externo: 229m *Cilindro sem costura * Aço *Cor verde *Norma: ISSO9809-1 *Cilindro sem Carga *Capacete. <b>Especificações Técnicas:</b> *Altura 163 cm * Largura 23 cm *Profundidade 23 cm *Peso 73,960 kg.	Cilindro	Air liquide	5	<b>R\$ 3.410,00</b>	<b>R\$ 17.050,00</b>
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 17.050,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu Art. 65, I, “a”, permite o Aditivo dos contratos, para modificações dos mesmos para melhor adequação técnica aos seus objetos.

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I – unilateralmente pela Administração:**

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações,  
Para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Assim, face ao exposto e estando o expediente devidamente instruído, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, motivo pelo qual, encaminhamos ao Sr. Presidente da CPL para as providências, observadas as formalidades legais.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CNPJ nº. 11.462.638/0001-60**

*Rusível Ribeiro de Oliveira*

CPF nº 338.530.702-30

Ordenador de Despesas